PORTARIA ICMBio Nº 194, DE 28 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre o Plano de Ação Nacional para Conservação da Herpetofauna Insular Ameaçada de Extinção - PAN Herpetofauna Insular, estabelecendo seu objetivo, metas, prazo, abrangência, formas de implementação e supervisão, em substituição à Portaria ICMBio nº 94, de 27 de agosto de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, I, do Decreto nº 7.515, de 8 de julho de 2011, que aprovou a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando a Instrução Normativa MMA nº 3, de 27 de maio de 2003, que reconhece como espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes de sua lista anexa.

Considerando a Resolução MMA-CONABIO nº 03, de 21 de dezembro de 2006, que estabelece metas para reduzir a perda de biodiversidade de espécies e ecossistemas, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano Estratégico da Convenção sobre Diversidade Biológica.

Considerando a Portaria Conjunta MMA/ICM nº 316, de 09 de setembro de 2009, que estabelece os planos de ação como instrumentos de implementação da Política Nacional da Biodiversidade.

Considerando a Portaria ICMBio nº 78, de 03 de setembro de 2009, que cria os centros nacionais de pesquisa e conservação do Instituto Chico Mendes e lhes confere atribuição.

Considerando o disposto na Portaria ICMBio nº 94, de 27 de agosto de 2010, que institui o Plano de Ação Nacional para Conservação da Herpetofauna Insular Ameaçada de Extinção - PAN Herpetofauna Insular; e

Considerando a necessidade de adequação dos planos de ação nacionais para conservação de espécies ameaçadas de extinção à Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012, e as proposições apresentadas no Processo nº 02070.003688/2009-28, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Nacional para Conservação da Herpetofauna Insular Ameaçada de Extinção - PAN Herpetofauna Insular.

Art. 2º O PAN Herpetofauna Insular tem como objetivo geral "Estabelecer medidas para a proteção e recuperação do ambiente e das espécies de répteis

e anfíbios ameaçados de extinção, com ênfase nas espécies endêmicas das ilhas marinhas do Arquipélago dos Alcatrazes e Ilha da Queimada Grande, visando reverter os processos de ameaças".

§ 1º O PAN Herpetofauna Insular contempla três espécies de serpentes (Bothrops alcatraz, Bothrops insularis e Dipsas albifrons cavalheiroi) e uma de anfíbio (Scinax alcatraz) ameaçadas de extinção e abrange ilhas marinhas localizadas no litoral do Estado de São Paulo, compreendendo a Área de Relevante Interesse Ecológico Ilhas da Queimada Pequena e Queimada Grande, a Estação Ecológica Tupinambás e as Ilhas do Arquipélago dos Alcatrazes.

§ 2º Para atingir seu objetivo geral o PAN Herpetofauna Insular, com prazo de vigência até dezembro de 2015 e com supervisão e monitoria anual, possui os seguintes objetivos específicos:

I - Reduzir significativamente a remoção ilegal de espécimes de anfíbios e répteis nas Ilhas da Queimada Grande e dos Alcatrazes.
II - Buscar a recategorização de unidades de conservação e ampliação dos seus limites.
III - Buscar a criação de unidades de conservação, incluindo parte terrestre da Ilha dos Alcatrazes e demais formações do arquipélago.
IV - Buscar a implantação de unidades de conservação.
V - Reduzir o risco de introdução de doenças nas unidades de conservação e na Ilha dos Alcatrazes.
VI - Realizar estudos detalhados sobre ecologia de populações de anfíbios, répteis e suas presas.
VII - Monitorar as populações de anfíbios, répteis, recursos naturais associados e clima.
VIII - Estabelecer população ex situ geneticamente viável e saudável das espécies endêmicas e/ou ameaçadas de extinção de répteis terrestres das Ilhas dos Alcatrazes e da Ilha da Queimada Grande.
IX- Estabelecer população ex situ geneticamente viável e saudável das espécies endêmicas e/ou ameaçadas de extinção de anfíbios das Ilhas da Queimada Grande e dos Alcatrazes.
X - Implantar o projeto de recuperação de áreas degradadas.
XI - Elaborar e implantar programa de informação e educação ambiental.
XII - Implementar o Termo de compromisso (711000/2008-001/00) entre MMA e Ministério da Defesa, com interveniência do IBAMA, ICMBio e Comando da Marinha do Brasil.

Art. 3º Caberá ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Répteis e Anfíbios - RAN a coordenação do PAN Herpetofauna Insular, com supervisão da Coordenação Geral de Manejo para Conservação (CGESP) e da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade (DIBIO).

Parágrafo único. O Presidente do Instituto Chico Mendes designará o Grupo Assessor para auxiliar na implementação e monitoria do PAN Herpetofauna Insular.

Art. 4º O PAN deverá ser mantido e atualizado na página eletrônica do Instituto Chico Mendes.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 94, de 27 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 169, de 02 de setembro de 2010, seção 1, página 100, que trata do mesmo assunto.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN
DOU 29/05/2013 – SEÇÃO 01 – PÁGINA 110